



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 1 de 6

SUMÁRIO

| | |
|------------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 4 |
| Licitações e Contratos | 6 |
| Homologação / Adjudicação | 6 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

(Lei Orçamentária Anual – 2017) para nelas fazer constar a execução do disposto na presente lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário que confrontarem com esta Lei.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 25 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Altera as Leis Complementares nº 005/2009 e 034/2015, dispondo sobre criação de Referências e alteração de Referência para os Cargos de Médicos no âmbito da Administração Direta do Município de Indiaporã e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 005, de 4 de agosto de 2009, ficando criadas no âmbito da administração Municipal as Referências 26, 27, 28, 29 e 30, passando o quadro de referência dos Servidores Públicos Municipais a vigorar conforme a nova redação do anexo V da escala de vencimentos juntada a esta lei;

Art. 2º Fica alterada a referência do cargo de Médico Atendente alterando o Anexo I, Quadro C, da Lei Complementar nº 005, de 4 de agosto de 2009, passando da atual referência 19/A para a referência 30/A;

Art. 3º Fica alterada a referência dos cargos de Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Pediatra, passando da atual referência 25/A para a referência 30/A, alterando o Anexo I, da Lei Complementar nº 034, de 28 de outubro de 2015.

Art. 4º Ficam alteradas, no que couber, a Lei Municipal nº 606/2013 (Plano Plurianual – 2014/2017), a Lei Municipal nº 833/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), Lei Municipal nº 905/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018) e a Lei Municipal nº 853/2016



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 3 de 6

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

ESCALA DE VENCIMENTOS - ANEXO V

| REFERÊNCIA | A | B | C | D | E | F |
|------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|
| 1 | 961,62 | 980,85 | 1.000,47 | 1.020,48 | 1.040,89 | 1.061,71 |
| 2 | 997,59 | 1.017,54 | 1.037,89 | 1.058,65 | 1.079,82 | 1.101,42 |
| 3 | 1.037,15 | 1.057,89 | 1.079,05 | 1.100,63 | 1.122,64 | 1.145,10 |
| 4 | 1.080,66 | 1.102,27 | 1.124,32 | 1.146,81 | 1.169,74 | 1.193,14 |
| 5 | 1.128,51 | 1.151,08 | 1.174,10 | 1.197,58 | 1.221,54 | 1.245,97 |
| 6 | 1.181,18 | 1.204,80 | 1.228,90 | 1.253,48 | 1.278,55 | 1.304,12 |
| 7 | 1.239,11 | 1.263,89 | 1.289,17 | 1.314,95 | 1.341,25 | 1.368,08 |
| 8 | 1.302,82 | 1.328,88 | 1.355,45 | 1.382,56 | 1.410,21 | 1.438,42 |
| 9 | 1.372,90 | 1.400,36 | 1.428,37 | 1.456,93 | 1.486,07 | 1.515,79 |
| 10 | 1.435,28 | 1.463,99 | 1.493,27 | 1.523,13 | 1.553,59 | 1.584,67 |
| 11 | 1.534,79 | 1.565,49 | 1.596,80 | 1.628,73 | 1.661,31 | 1.694,53 |
| 12 | 1.628,09 | 1.660,65 | 1.693,86 | 1.727,74 | 1.762,30 | 1.797,54 |
| 13 | 1.638,74 | 1.671,51 | 1.704,95 | 1.739,04 | 1.773,82 | 1.809,30 |
| 14 | 1.730,70 | 1.765,31 | 1.800,62 | 1.836,63 | 1.873,37 | 1.910,83 |
| 15 | 1.843,56 | 1.880,43 | 1.918,04 | 1.956,40 | 1.995,53 | 2.035,44 |
| 16 | 1.967,71 | 2.007,06 | 2.047,21 | 2.088,15 | 2.129,91 | 2.172,51 |
| 17 | 2.104,27 | 2.146,36 | 2.189,28 | 2.233,07 | 2.277,73 | 2.323,28 |
| 18 | 2.254,51 | 2.299,60 | 2.345,59 | 2.392,50 | 2.440,35 | 2.489,16 |
| 19 | 2.419,76 | 2.468,16 | 2.517,52 | 2.567,87 | 2.619,23 | 2.671,61 |
| 20 | 2.601,55 | 2.653,58 | 2.706,65 | 2.760,79 | 2.816,00 | 2.872,32 |
| 21 | 2.801,52 | 2.857,55 | 2.914,70 | 2.973,00 | 3.032,46 | 3.093,10 |
| 22 | 3.021,45 | 3.081,88 | 3.143,52 | 3.206,39 | 3.270,51 | 3.335,92 |
| 23 | 3.263,42 | 3.328,69 | 3.395,26 | 3.463,17 | 3.532,43 | 3.603,08 |
| 24 | 3.529,56 | 3.600,15 | 3.672,15 | 3.745,60 | 3.820,51 | 3.896,92 |
| 25 | 3.819,76 | 3.896,16 | 3.974,08 | 4.053,56 | 4.134,63 | 4.217,32 |
| 26 | 4.148,26 | 4.231,23 | 4.315,85 | 4.402,17 | 4.490,21 | 4.580,01 |
| 27 | 4.513,31 | 4.603,58 | 4.695,65 | 4.789,56 | 4.885,35 | 4.983,06 |
| 28 | 4.919,51 | 5.017,90 | 5.118,26 | 5.220,62 | 5.325,04 | 5.431,54 |
| 29 | 5.372,10 | 5.479,54 | 5.589,13 | 5.700,92 | 5.814,93 | 5.931,23 |
| 30 | 5.877,08 | 5.994,62 | 6.114,51 | 6.236,80 | 6.361,54 | 6.488,77 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 4 de 6

LEI Nº 914, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza a concessão de uso da Lanchonete localizado no Estádio Municipal de Indiaporã “Querubino de Paula” e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, a título oneroso, mediante concorrência pública e contrato, o uso da Lanchonete existente no Estádio Municipal de Indiaporã “Querubino de Paula”.

Art. 2º O edital de concorrência observará as disposições legais e os interesses públicos, sobretudo de conservação, higiene e segurança da lanchonete.

Art. 3º O preço mínimo pela concessão será de quatro (4) salários mínimos por ano.

Art. 4º O prazo da concessão será de cinco (05) anos, contados da data da assinatura do contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 25 de agosto de 2017

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.505, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Transpõe recursos do orçamento vigente de 2017.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã transpor as dotações orçamentárias abaixo relacionadas na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais):

Acréscimos:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 137 – 10.301.0120.2022.0000 Atendimento a UBS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL GERAL R\$ 6.000,00

Reduções:

Local: 020801 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 153 – 10.302.0120.2023.0000 Atendimento a UBS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL GERAL R\$ 6.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 21 de agosto de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 5 de 6

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

DECRETO Nº 1.506, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre autorização para Permissão de Uso de bem público e dá outras providências.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que a empresa ROSELY PORFIRIO DA SILVA – ME – CNPJ nº 13.503.393/0001-06, já ocupa a mais de 5 (cinco) anos bem público para desenvolver suas atividades sem, contudo, ter sido formalizada referida permissão;

CONSIDERANDO, ainda, que durante esse período tem gerado empregos e trazido receita ao município de Indiaporã;

CONSIDERANDO que a área ocupada se destina a implantação de Indústria ou Comércio;

CONSIDERANDO, por fim, que referida área em breve será objeto de processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do § 2º, do artigo 101, da Lei Orgânica do Município de Indiaporã – Estado de São Paulo, firmar contrato de permissão de uso de bem público com a empresa ROSELY PORFIRIO DA SILVA – ME - CNPJ nº 13.503.393/0001-06, do imóvel (Barracão com 450m² - 15X30), construído no Distrito Industrial II, Quadra B – “Lotes 08, 09, 17 e 18” – neste Município, por prazo indeterminado, em caráter precário e gratuito;

Art. 2º A presente permissão de uso tem por finalidade a “Desmontagem de veículos e comercialização das respectivas partes e peças, devendo ser rescindida imediatamente em caso de interrupção nos serviços pelo prazo superior a três (03) meses ou desvio em sua destinação.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.301, de 1 de fevereiro de 2016.

Paço Municipal Prefeito “Djalma Castanheira”, 24 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

DECRETO Nº 1.507, DE 24 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 021003 Fundo Municipal de Ensino

Ficha: 292 – 12.364.0156.2042.0000 Ensino Superior
2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 25 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 295

Página 6 de 6

TOTAL GERAL
..... R\$ 2.000,00

Reduções:

Local: 020201 Departamento de Administração

Ficha: 39 – 04.122.0045.2005.0000 Gestão Político
Administrativa 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL GERAL
..... R\$ 2.000,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 833/2016, de 17/06/2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 24 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA

– Prefeita –

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO

– Secretário Municipal de Administração e Planejamento –

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, comunica a quem interessar possa, que a Sr.^a Prefeita, “ADJUDICOU” para a empresa CONCREPLAN CONCRETEIRA PLANALTO LTDA. – CNPJ: 59.750.737/0001-74, a “Carta Convite nº 023/2017”, que tem como objeto a Aquisição em até a quantidade de “Concreto Usinado FCK-25”, para realização de serviços em diversos setores desta municipalidade, pelo Setor de Obras e Serviços Públicos. Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 25 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita

ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo, comunica a quem interessar possa, que a Sr.^a Prefeita, “ADJUDICOU” para a empresa OFICINA MECANICA TAP LTDA - ME – CNPJ: 55.155.121/0001-02, a “Carta Convite nº 024/2017”, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de conserto do veículo “MICRO-ÔNIBUS – IVECO DAILY– PLACA FIL-1064”, com o fornecimento de peças e dos serviços de mão-de-obra necessário, para atender o setor de Transporte Escolar. Aguarda-se o prazo para interposição de possível recurso pelos participantes.

Indiaporã – SP, 25 de agosto de 2017

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA – Prefeita